



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS  
GABINETE DEPUTADO WILKER BARRETO

## **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º951/2023**

**AUTOR:** DEPUTADO ESTADUAL WILKER BARRETO.

**DISPÕE** sobre o monitoramento da qualidade dos exames de mamografia do Estado.

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:**

**Art.1º** As medidas adotadas pelo poder público para o monitoramento da qualidade dos exames de mamografia realizados nas redes públicas de saúde do Estado observarão as seguintes diretrizes:

I- Cumprimento da legislação sanitária e das demais regulamentações vigentes sobre radiodiagnóstico;

II- Encargo de fornecer selo de qualidade emitido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia em todos os exames de mamografia efetuados;

III- Garantia da qualidade dos serviços de radiodiagnóstico prestados à população e do cumprimento dos requisitos técnicos que assegurem a confiabilidade da imagem clínica das mamas e do laudo de mamografia fornecidos;

IV-Incentivo à padronização e à sistematização das informações sobre a detecção e o rastreamento do câncer de mama em âmbito estadual;

V-Apoio aos municípios para o controle de qualidade dos exames de mamografia;





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS  
GABINETE DEPUTADO WILKER BARRETO

VI-Incentivo à capacitação dos médicos para a avaliação da qualidade das imagens clínicas das mamas e para a elaboração dos laudos dos exames de mamografia realizados no Estado;

VII-Publicidade à listagem dos serviços de diagnóstico por imagem que realizam exames de mamografia em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos para o controle de qualidade;

VIII-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
AMAZONAS**, na cidade de Manaus/AM, 05 de outubro de 2023.

**WILKER BARRETO**  
Deputado Estadual – Cidadania  
Líder da minoria





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS  
GABINETE DEPUTADO WILKER BARRETO

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade possibilitar que as cidadãs amazonenses usuárias da rede pública de saúde realizem exames de mamografia com a certeza que receberão o diagnóstico correto.

O exame de mamografia é, atualmente, o método principal para o diagnóstico do câncer de mama, por ser o mais eficaz para rastrear a doença. Um exame com padrão de qualidade pode visualizar, em até 90% dos casos, um tumor dois anos antes de ocorrer acometimento ganglionar.

Segundo dados do Instituto Nacional do Câncer, são estimados mais de 66 mil casos da doença em 2021. É o segundo tipo de câncer mais comum no Brasil e o de maior mortalidade entre as mulheres.

Diante desses preocupantes dados, destaca-se o quanto é indispensável um exame de alta qualidade que permita um diagnóstico correto.

Além disso, o INCA (Instituto Nacional de Câncer) realizou um estudo em 53 clínicas de mamografia em diversos municípios do país (Goiânia, Porto Alegre, Belo Horizonte, Paraíba e outros), e o mesmo revelou que apenas 66% dos serviços de mamografia credenciados pelo SUS atendem às normas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e pelo Colégio Brasileiro de Radiologia.

Há constatações científicas de que ocorrem defeitos no processamento do filme que comprometem o resultado final da imagem, podendo resultar em informações incompletas ou mascaradas. São numerosos os tipos de problemas na obtenção da imagem, como os que podem ocorrer com o processador, o desempenho do técnico de radiologia, o mamógrafo ou o paciente, resultando na degradação da imagem obtida.





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS  
GABINETE DEPUTADO WILKER BARRETO

Diante de todo o exposto, solicito apoio dos Nobres Pares, ressaltando a necessidade da aprovação da presente propositura, tendo em vista que é competência do estado legislar sobre proteção e defesa da saúde da população.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, na cidade de Manaus/AM, 05 de outubro de 2023.

**WILKER BARRETO**  
Deputado Estadual – Cidadania  
Líder da Minoria



Documento 2023.10000.00000.9.050180  
Data 05/10/2023



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2023.10000.00000.9.050180**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. WILKER BARRETO  
**Enviado por:** BARBARA JUVENTINO DA SILVA  
**Data:** 05/10/2023

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
**Aos cuidados de:** ANA KARENINA ALENCAR CANTIZANI

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS

**Despacho:** ENCAMINHAMOS PROJETO LEI ORDINÁRIA DE AUTORIA DO DEPUTADO WILKER BARRETO À ESSA DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.